



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA
CHEFE DO NÚCLEO DE METEOROLOGIA APLICADA / FACULDADE DE
METEOROLOGIA

1. Das Inscrições

O prazo de inscrições será de 18 de setembro de 2023 às 8 horas até 21 de setembro de 2023 às 17 horas, através da inserção do formulário de inscrição, no processo SEI nº 23110.029269/2023-21.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 22 de setembro de 2023, a partir das 08 horas no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/meteorologia>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia 23 de setembro de 2023 das 08 às 17 horas pela inserção de documento "Recurso – Não Homologação de Inscrições" no processo SEI nº 23110.029269/2023-21.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 17 de outubro de 2023 às 8 horas até dia 19 de outubro de 2023 às 17 horas, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPe - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no Cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia 18 de outubro de 2023 às 12:00 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE (mateus.teixeira@ufpel.edu.br). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

A elegibilidade dos candidatos deverá estar regrada conforme regimento interno da unidade acadêmica aprovado pelo COCEPE.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar os docentes do quadro ativo permanente e visitantes da Faculdade de Meteorologia

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (mateus.teixeira@ufpel.edu.br).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 25 de outubro de 2023 às 09 horas, em link a ser divulgado por e-mail e no sítio da Faculdade de Meteorologia/UFPEL.

7. Das responsabilidades da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores de email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 21 de setembro de 2023.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores docentes: o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.

Servidores têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no Cobalto, respectivamente) que será o destino da para o qual será enviada a cédula eleitoral;

9. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 21 de setembro de 2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios Voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;

- Enviar os resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

10. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, o CNA estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas ao CNA serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade do CNA, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

9. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

O período de inscrições será de 18 a 21 de setembro de 2023.

A consulta à comunidade será realizada do 17 de outubro de 2023 às 8 horas até dia 19 de outubro de 2023 às 17 horas.

A apuração dos votos será realizada no dia 25 de outubro de 2023 às 08 horas.

Os resultados oficiais serão divulgados pela COE a partir do dia 26 de outubro de 2023 às 8h.

10. Das Disposições Finais

Os casos e situações não abordados neste edital serão avaliados e deliberados pela COE.

Pelotas, 12 de setembro de 2023.

Comissão Organizadora das Eleições



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DA SILVA TEIXEIRA, Professor do Magistério Superior**, em 15/09/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA VELEDA KLERING, Professor do Magistério Superior**, em 15/09/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2282571** e o código CRC **811D2B87**.

Referência: Processo nº 23110.029269/2023-21

SEI nº 2282571